PUBLICADO DOC 10/06/2008, PÁG. 91

PARECER Nº 627/08 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 681/07.**

Visa o presente Projeto de Lei nº 681/07, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, denominar Praça Castro Gonzaga, espaço livre delimitado, confluência da Avenida Jacu-Pêssego/ Nova Trabalhadores, Rua Monte Horebe e Rua das Montanhas, no Setor 114, entre as Quadras 247 e 375, Bairro Vila Santana, Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 0548/2008, manifestou-se pela legalidade, porém apresentou substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de espaço livre, é oficial, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Pelo exposto, nossa Comissão é favorável à aprovação da propositura, na forma de um substitutivo ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para que a denominação correta "Rua Montanhas", conste conforme o Mapa Oficial da Cidade – MOC.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 681/07

Denomina Praça Castro Gonzaga o espaço livre delimitado pela Avenida Jacu/Pêssego / Nova Trabalhadores, Ruas Monte Horebe e Rua Montanhas, Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Fica denominado Praça Castro Gonzaga o espaço livre delimitado pela Avenida Jacu/Pêssego / Nova Trabalhadores, Ruas Monte Horebe e Rua Montanhas (setor 114 – quadra 247 e 248), Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/06/08

Chico Macena
Dalton Silvano
Dr. Farhat
Juscelino Gadelha
Toninho Paiva – Relator